

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DE PREGAO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS : 001/2013

Aos dezesseis dias de Janeiro de 2013, as 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, reuniram-se o Pregoeiro AMILTON TIAGO DE SOUZA, e equipe de apoio: VANDERLEIA MARIA BOBATO MULLER, SANDRO CLEONE RIBEIRO BORGES, ADRIANE APARECIDA NUNES BUFOLISKI, designados pelo Decreto 4109/2013, constante no referido processo:

PREGAO Nº 001/2013

PROCESSO Nº 001/2013

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro, que em voz audível descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão, conforme Lei 10520 de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação no Pregão, os interessados conforma a seguir:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	CELSO STACHEIRA
ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME	DIEGO ANTONIO DA SILVA
SOLO COMERCIAL LTDA	Desclassificado
SZ BYTE INFORMATICA LTDA	JONATAS SZRAJIA
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	GEFERSON JUNIOR WOGNEI
RUBEN KILP ME	desclassificado

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação da Declaração (anexo IV) dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação. Nesta fase a empresa Ruben Kilp ME não apresentou a declaração Anexo IV e não apresentou copia do contrato social para credenciamento.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo Pregoeiro sendo que a empresa RUBEN KILP ME apresentou proposta incompleta nas informações de objeto e validade, e a empresa SOLO COMERCIAL LTDA que apresentou proposta sem o objeto descrito e com numero divergente ao referido Pregão. A empresa SOLO COMERCIAL LTDA imediatamente manifestou intenção de recurso, escrito mão, o qual foi negado pelo Pregoeiro e segue anexo ao Processo. O Pregoeiro ressaltou que no edital constava o modelo a ser seguido. Em seguida o Pregoeiro proclamou os valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade das demais propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Ato continuo, o Pregoeiro convidou os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, e, após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o resultado final constante no Relatório de Lances anexo a esta Ata.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

<AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE> para consumo das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 MESES, com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA / GARANTIA / CONDIÇÕES

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

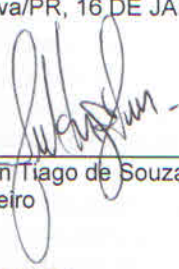
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

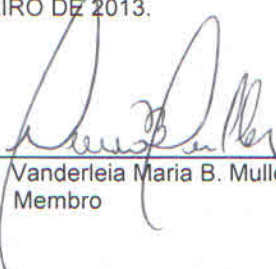
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 16 DE JANEIRO DE 2013.

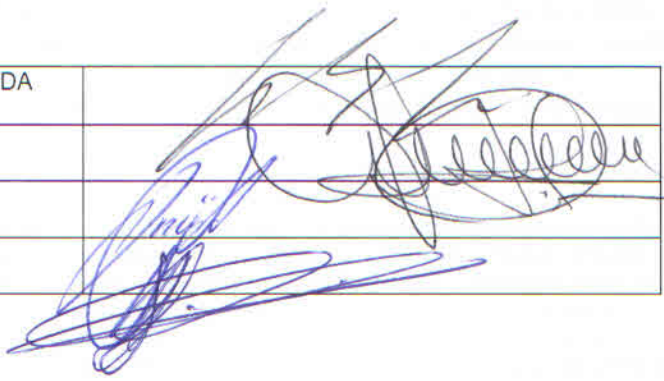

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro


Vanderleia Maria B. Muller
Membro


Sandro Cleone R. Borges
Membro


Adriane A. Nunes Bufoliski
Membro

Proponentes:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	
ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME	
SZ BYTE INFORMATICA LTDA	
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	